



EDITAL PROEPE/PROAP 27/2023

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO PARA DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NA ÁREA DE PSICOLOGIA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, VIII, do Regimento, baixam o seguinte

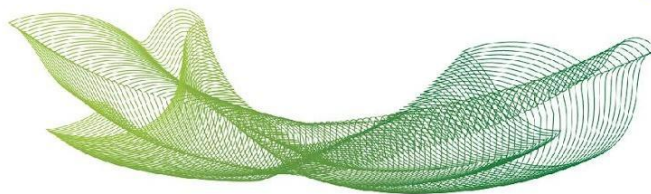
EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições via Processo Seletivo (interno e externo) para preenchimento de 1 vaga à docência na categoria de Professor Auxiliar Concursado Doutor, estabelecida no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, para integrar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Psicologia.

Parágrafo único. Os requisitos mínimos para candidatar-se à vaga são:

- I. ser portador do título de Doutor em Psicologia ou em áreas correlatas, obtido em programa reconhecido pela CAPES e válido no território nacional;
- II. comprovar experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 1 ano;
- III. comprovar experiência com orientação de pesquisa;
- IV. apresentar produção intelectual com publicações relacionadas à área de Avaliação Psicológica, tendo como referência um mínimo de 12 itens publicados ou no prelo desde 2019, entre artigos (em periódicos avaliados pelo Qualis CAPES 2017-2020), capítulos de livro ou livro, dos quais pelo menos 9 itens sejam artigos e, destes, pelo menos 3 reconhecidos como publicação internacional, segundo o critério da CAPES;
- V. comprovar experiência acadêmica no exterior;
- VI. ter disponibilidade para dedicação de quarenta horas semanais à Universidade São Francisco, em atividades de docência e afins, conforme previsto no art. 2.º do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco;
- VII. ter disponibilidade para atuar na Graduação em quaisquer dos câmpus da Universidade São Francisco, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação.

Art. 2.º O início das atividades, observadas às disposições do art. 9.º do presente edital, deverá acontecer em até 6 meses da data de divulgação do resultado do processo seletivo, a critério da instituição.



§ 1.º A contratação, não obstante precedida de processo seletivo, não exclui do contratado fiel obediência às regras internas da instituição de ensino e de sua mantenedora, bem como às demais disposições legais convencionais e constitucionais que regulamentam os contratos de trabalhos de vinculação celetista, que, por sua vez, conferem ao empregador privado absoluta autonomia em razão do poder potestativo, não conferindo ao empregado qualquer estabilidade contratual.

§ 2.º A remuneração bruta mensal ofertada ao professor que venha a ser selecionado por este edital e contratado resultará da multiplicação de quarenta horas semanais e, respectivamente, 180 horas mensais, pelo valor da hora-aula prevista na Tabela de Salários da mantenedora da Universidade São Francisco vigente no ato da contratação, acrescido de 1/6 de DSR e demais vantagens convencionais (se houver), sobre o qual será calculado o adicional previsto no art. 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

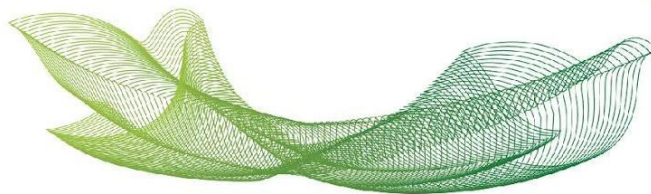
Art. 3.º A inscrição ao processo seletivo deverá ser requerida e protocolada até o dia 30 de outubro de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 16h (de segunda a sexta-feira), por meio do formulário <https://forms.gle/X3tWaK3M2dk2mLe89>, ocasião na qual os candidatos deverão preencher o formulário com dados pessoais e anexar 1 foto 3x4.

§ 1.º No ato da inscrição, deverá ser anexado um arquivo eletrônico único e em formato pdf ao formulário de inscrição, contendo a seguinte documentação.

- I. currículo completo extraído da Plataforma Lattes – CNPq, no qual constem os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao processo seletivo e as demais informações que permitam a avaliação dos méritos do candidato, devendo cada trabalho mencionado no currículo ser acompanhado do respectivo documento comprobatório, que, no caso das publicações, será cópia completa de cada uma, e, em caso de livros, deverão ser disponibilizadas, digitalizadas, as partes do livro que comprovem a participação do candidato e a procedência do material, considerando o ano de 2019 como o primeiro ano válido para a contagem da pontuação de itens de publicação (artigos, livros e capítulos), até o momento atual;
- II. toda a titulação acadêmica, frente e verso: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
- III. comprovante de experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 1 ano;
- IV. memorial acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com a pesquisa em Psicologia – Avaliação Psicológica;
- V. projeto de Pesquisa com aderência a uma ou mais linhas de pesquisa do programa;
- VI. tese de Doutorado ou endereço eletrônico para acesso a este documento.

§ 2.º O candidato receberá, por meio eletrônico, a confirmação de recebimento dos documentos.

§ 3.º Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4534-8104 ou pelo e-mail:



di.campinas@usf.edu.br e carreiradocente@usf.edu.br.

§ 4.º A validação da inscrição está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nos artigos supracitados deste edital.

§ 5.º A USF reserva-se o direito de cancelar ou prorrogar o processo seletivo, caso o número de inscritos seja considerado insuficiente para caracterizar um processo de seleção.

Art. 4.º Os candidatos serão avaliados em quatro etapas:

- I. análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa;
- II. entrevista;
- III. prova técnica;
- IV. prova didática.

§ 1.º Todas as etapas do processo seletivo são eliminatórias.

§ 2.º As etapas II a IV serão realizadas de forma online, de modo que os candidatos deverão manter-se conectados com a comissão julgadora por meio do Google Meet. A instituição não se responsabiliza por problemas de conexão da rede do candidato, por isso, aconselha-se o uso de uma máquina plenamente funcional e de uma rede estável com boa capacidade de transmissão de dados.

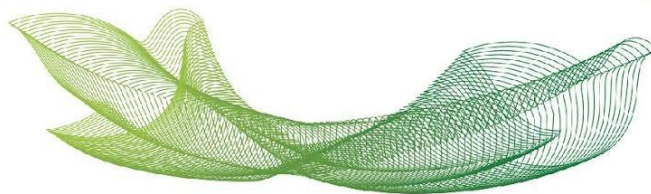
§ 3.º A nota do candidato relativa à análise do currículo será atribuída pela Comissão Examinadora, definida no art. 5.º deste edital, de acordo com o quadro de valoração constante em anexo.

§ 4.º Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota de 0 a 10 para o desempenho do candidato na entrevista, na prova técnica e na prova didática, sendo a média aritmética das notas atribuídas pelos membros para cada uma dessas etapas a nota daquele candidato para aquela etapa.

§ 5.º A análise do currículo e memorial e projeto levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação com a área de Psicologia e será feita por, pelo menos, dois membros da comissão examinadora, nos dias 6 e 7 de novembro de 2023.

§ 6.º É condição para a passagem de etapa de avaliação (entrevista) que o candidato obtenha a pontuação correspondente às exigências mínimas de produção citadas no art. 1.º, parágrafo único, deste edital, sob pena de reprovação, esclarecendo que os artigos sem classificação serão analisados e pontuados conforme os artigos publicados em revistas com Qualis referência 2017-2020; capítulos de livros e livros serão pontuados de acordo com os critérios CAPES/ área Psicologia.

§ 7.º O resultado da análise do currículo, do memorial e do projeto de pesquisa será divulgado no site <https://www.usf.edu.br/ppg> no dia 7 de novembro de 2023, juntamente com o link de acesso à plataforma Google Meet a ser utilizado para o sorteio do tema da prova didática e para as



entrevistas.

§ 8.º No dia 8 de novembro, às 9 horas, os candidatos aprovados na análise de currículo deverão, obrigatoriamente, se conectar ao link de acesso à plataforma Google Meet para o sorteio do tema da prova didática, após o que serão conduzidas as entrevistas individuais com os candidatos, por ordem alfabética, de modo que cada entrevista terá como base o currículo, o memorial e a proposta de pesquisa do candidato.

§ 9.º A prova técnica será realizada no dia 9 de novembro de 2023, às 9 horas, via plataforma Google Meet, conforme link de acesso a ser enviado aos candidatos aprovados na entrevista, e terá duração de 180 minutos, consistindo da realização de análise de dados de um banco fornecido pela comissão examinadora e da redação dos resultados em inglês.

§ 10. A prova didática será feita com os candidatos aprovados na prova técnica e etapas anteriores, no dia 10 de novembro de 2023, a partir das 9 horas, via plataforma Google Meet, conforme link de acesso a ser enviado aos candidatos, e terá duração de 50 minutos para cada candidato, seguidos de até 20 minutos de arguição, versando sobre um dos temas abaixo relacionados:

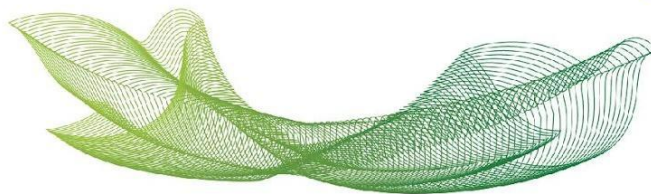
- I. histórico da Avaliação Psicológica; testes psicológicos versus Avaliação Psicológica, de acordo com as perspectivas nomotética e idiográfica;
- II. métodos quantitativos para a determinação das propriedades psicométricas de um teste (conceitos básicos de Psicometria Clássica e da Teoria de Resposta ao Item);
- III. diretrizes de validade e fidedignidade de acordo com os standards da *American Educational Research Association*, *American Psychological Association* e *National Council of Measurement in Education* (2014);
- IV. teorias e procedimentos atuais para avaliação psicológica em um dos seguintes tópicos (à escolha do candidato): saúde mental, trabalho e carreira, educação, psicologia positiva, personalidade ou inteligência.

§ 11. As provas didáticas serão conduzidas por ordem alfabética dos candidatos aprovados até esta etapa do processo seletivo, sendo considerados para atribuição das notas os seguintes critérios:

- I. respeito ao tempo da aula;
- II. pertinência do conteúdo ao tema;
- III. didática;
- IV. respostas às arguições;
- V. profundidade da apresentação, considerando o público de pós-graduação stricto sensu.

Art. 5.º A Comissão Examinadora será constituída por:

- I. coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS;
- II. direção do câmpus ao qual o programa pertence;
- III. coordenação do programa;



- IV. coordenação do curso de graduação de área;
- V. dois docentes do programa de pós-graduação stricto sensu em psicologia da USF;
- VI. um representante externo com título de doutor vinculado a outro programa de pós-graduação stricto sensu de psicologia;
- VII. coordenação do Núcleo de Carreira Docente – NCD.

§ 1.º A suplência da Comissão Examinadora será constituída por 3 membros, sendo 1 interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da USF, 1 membro interno da USF e 1 membro externo.

§ 2.º Considerando os itens descritos no art. 3.º, cabe à Comissão Examinadora:

- I. analisar o currículo dos candidatos, em atendimento aos requisitos do art. 1.º, parágrafo único, e atribuir nota ao currículo;
- II. avaliar a entrevista do candidato e atribuir-lhe nota;
- III. avaliar a prova técnica do candidato e atribuir-lhe nota;
- IV. avaliar a prova didática do candidato e atribuir-lhe nota;
- V. redigir ata em que conste a classificação dos candidatos aprovados;
- VI. encaminhar à Reitoria, por meio do Departamento de Desenvolvimento Institucional do Câmpus Campinas, o resultado do Processo Seletivo.

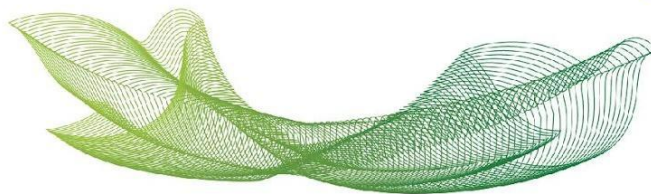
Art. 6.º O resultado do processo de seleção será publicado no dia 17 de novembro de 2023 no site <https://www.usf.edu.br/ppg>.

Art. 7.º A aprovação do candidato na prova seletiva apenas o classifica, mas não o qualifica à vaga, uma vez que é fator eliminatório o previsto no art. 2.º, item II da Portaria PRODI 1/2006, cuja cópia o candidato receberá por ocasião da efetiva inscrição.

Art. 8.º O presente edital visa à seleção de 1 candidato e, na eventualidade de classificação de outros, ressalvada a autonomia da instituição, esses poderão ser chamados se, dentro do período de validade do processo seletivo, surgirem vagas na mesma área de conhecimento.

Art. 9.º O candidato aprovado no presente processo seletivo, só será considerado contratado após firmar Contrato Individual de Trabalho com a mantenedora da Universidade São Francisco, nos moldes do art. 443, § 2.º, “c”, da CLT, vinculando-se, desta forma, às disposições do referido instrumento contratual para todos os efeitos legais, ressalvando que:

- I. a contratação do candidato será na condição de docente, com enquadramento nas categorias e níveis estabelecidos no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da USF, respeitados os critérios do art. 1.º deste edital;
- II. além do contrato de trabalho, referido no caput, o professor firmará, no início de semestre, ou quando se justificar, a Ficha Docente, onde constará a discriminação das horas-aula e



atividades, com as oscilações necessárias, preservando-se, sempre, a carga horária contratada;

- III. o docente contratado se sujeitará às normas regimentais internas e/ou decisões colegiadas, inclusive de avaliações de produções que visem a atender e/ou preservar a excelência dos programas do stricto sensu da Universidade São Francisco, bem como às diretrizes da CAPES, órgão do Governo Federal do Brasil ligado ao Ministério da Educação, as quais podem redundar no descredenciamento do referido programa, implicando a perda da condição de RTI pelo docente, que passará a ser horista, conforme disponibilidade estabelecida no parágrafo primeiro.

§ 1.º A contratação em Regime de Tempo Integral, estabelecida no inciso VII, parágrafo único, do art. 1.º do presente edital, não assegura ao candidato selecionado absoluto direito à carga horária de quarenta horas semanais, reservando-se à empregadora o direito de, a partir do segundo ano da contratação, ofertar a carga horária em consonância à disponibilidade de aulas em cursos e respectivos componentes curriculares ofertados nas áreas de habilitação e formação acadêmica, isso por consequência das disposições estabelecidas no inciso III do presente artigo e/ou da redução do número de alunos matriculados.

§ 2.º A alteração do regime de trabalho para parcial ou horista, por força das disposições do parágrafo primeiro do presente artigo, não exclui o direito, de forma proporcional, ao adicional de stricto sensu assegurado pelo artigo 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

Art. 10. O presente edital de processo seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. Casos especiais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

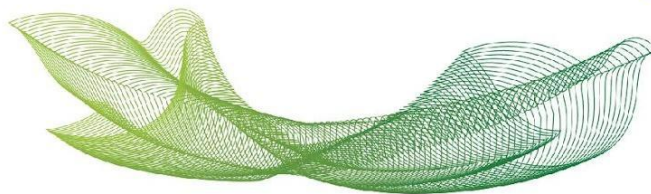
Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de outubro de 2023.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 27/2023

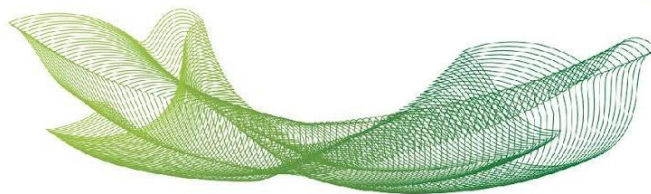
AVALIAÇÃO – CURRÍCULUM VITAE

Nome:	Nota total do currículo:
-------	--------------------------

CRITÉRIOS: AS PONTUAÇÕES SOMENTE DEVEM SER ATRIBUÍDAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS									
1. FORMAÇÃO										
1.1 Doutorado:										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">()</td> <td style="width: 20%;">1 ponto</td> <td style="width: 70%;">Áreas correlatas</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>2 pontos</td> <td>Psicologia</td> </tr> </table>	()	1 ponto	Áreas correlatas	()	2 pontos	Psicologia				
()	1 ponto	Áreas correlatas								
()	2 pontos	Psicologia								
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 1. FORMAÇÃO = número de pontos na Pontuação Total (___) x 2										
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL										
2.1 Experiência docente no magistério superior										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">()</td> <td style="width: 20%;">2 pontos</td> <td style="width: 70%;">Até dois anos</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>4 pontos</td> <td>Mais de dois anos</td> </tr> </table>	()	2 pontos	Até dois anos	()	4 pontos	Mais de dois anos				
()	2 pontos	Até dois anos								
()	4 pontos	Mais de dois anos								
2.2 Orientação de pesquisa (considerar orientações concluídas e apenas o maior nível)										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">()</td> <td style="width: 20%;">1 ponto</td> <td style="width: 70%;">TCC graduação</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>3 pontos</td> <td>Mestrado</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">()</td> <td>5 pontos</td> <td>Doutorado</td> </tr> </table>	()	1 ponto	TCC graduação	()	3 pontos	Mestrado	()	5 pontos	Doutorado	
()	1 ponto	TCC graduação								
()	3 pontos	Mestrado								
()	5 pontos	Doutorado								
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = número de pontos na Pontuação Total (___) x 3										
3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA / PESQUISA										
3.1 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis A1 ou A2)	(n = número de publicações; 10 x n)									
3.2 Artigos Científicos* (revistas c/Qualis A3 ou A4)	(n = número de publicações; 8 x n)									
3.3 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis B1 ou B2)	(n = número de publicações; 5 x n)									
3.4 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis B3 até B4)	(n = número de publicações; 1 x n)									
3.5 Livro** (na área de Psicologia + 60 pág.)	(n = número de publicações; 5 x n)									
3.6 Capítulos de Livros** (na área de Psicologia)	(n = número de publicações; 3 x n)									
3.7 Índice h de acordo com plataforma Google Acadêmico	(Fator h até 13; fator h x 1) (Fator h acima 13; fator h x 1,5)									
3.8 Itens avaliados foram publicados a partir de 2019?	() sim () não	—								
3.9 Dentre os itens avaliados há, no mínimo, 3 artigos publicados em periódicos internacionais?	() sim () não	—								
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA = número de pontos na Pontuação Total (___) x 4										
PONTUAÇÃO FINAL										

*Artigos no prelo receberão pontuação igual à do artigo publicado;

**Livros e capítulos serão pontuados apenas se forem publicados por editoras universitárias ou comerciais reconhecidas.



Educando para a paz

Nome dos Avaliadores:

Data: ____/____/____